



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

1

#### Processo Administrativo nº 0021239

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna publico que fara realização da Inexigibilidade a seguir caracterizada.

#### 1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO, DESTINADO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de sistema de software de controle de ponto**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Comendador Gomes/MG.

O objeto deverá ser fornecido **conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências** constantes neste Termo de Referência e em conformidade com a **Portaria MTP nº 671/2021**, que regulamenta o controle eletrônico de jornada de trabalho.

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado pelo interesse público e mediante termo aditivo formal.

A presente contratação tem natureza de **fornecimento de serviços e suporte técnico especializado**, compreendendo a entrega, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica durante o período de vigência contratual.

1.2. A contratação ocorrerá em 2 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo.

| Ite<br>m | Descrição / especificação                                                                                                                                                                                                                                  | U<br>N | QTD<br>E | Valor Unt. | Valor total |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------|-------------|
| 001      | PLANO KAIROS PRO II - TRATAMENTO PONTO COMPLETO, SEM LIMITE DE EMPRESAS, COM APLICATIVO MOBILE E MARCAÇÃO WEB Instalação e Fornecimento de Sistema e Software e Tratamento do ponto. Acesso multiusuário à plataforma; Marcação de ponto via WEB e Mobile; | SE     | 12       | 2.140,40   | 25.684,80   |



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |        |           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-----------|
|             | Geolocalização e monitoramento para conferência; Registro offline disponível; Upload de atestados e comprovantes de ausência; Dashboard com indicadores de atrasos e horas extras; Workflow para aprovações; Múltiplos horários de trabalho; APIs para integração; Exportação para sistemas de folha de pagamento; Comunicação com equipamentos Dimep, Madis e Control ID; Gestão de banco de horas. Instalação e Fornecimento de Sistema e Software e Tratamento do ponto. Acesso multiusuário à plataforma; Marcação de ponto via WEB e Mobile; Geolocalização e monitoramento para conferência; Registro offline disponível; Upload de atestados e comprovantes de ausência; Dashboard com indicadores de atrasos e horas extras; Workflow para aprovações; Múltiplos horários de trabalho; APIs para integração; Exportação para sistemas de folha de pagamento; Comunicação com equipamentos Dimep, Madis e Control ID; Gestão de banco de horas. |    |    |        |           |
| 002         | REGRA DE NEGÓCIOS, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SE | 01 | 980,00 | 980,00    |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |        | 26.664,80 |

## 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

## 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

A Administração Pública do Município de Comendador Gomes/MG identificou a necessidade de manter a operacionalidade e o suporte técnico do novo sistema de software de controle de ponto, ferramenta oficial utilizada para o gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais.

O sistema DMP REP e THALYS é atualmente responsável pelo controle das jornadas de trabalho, banco de horas, escalas, relatórios gerenciais e integração direta com o módulo de folha de pagamento da Prefeitura, sendo assim a alteração para o sistema KAIROS



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

necessária para a adaptação, modernização e adaptação tecnologia aos equipamentos já instalados no Municípios, sendo que assim, trata-se, portanto, de solução tecnológica já implantada e integrada aos relógios de ponto existentes, que garante confiabilidade, rastreabilidade e transparência nos registros de frequência dos servidores.

Entretanto, para garantir a continuidade dos serviços públicos, a atualização e o suporte técnico do sistema devem ser renovados de forma contratual, considerando que o funcionamento adequado depende de licenciamento ativo, parametrização de novos usuários, atualizações legais e de segurança, bem como do atendimento técnico remoto e presencial prestado pela empresa responsável pelo software.

A ausência de contrato vigente para o uso e manutenção do sistema de controle de ponto comprometeria diretamente a gestão de pessoal do Município, podendo gerar falhas na apuração da folha de pagamento, inconsistências nos registros de frequência e interrupção no cumprimento das obrigações legais de controle de jornada, previstas na Portaria MTP nº 671/2021.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de licenças de uso, suporte técnico, atualizações e serviços de parametrização do sistema Kairos, sem aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que os relógios de ponto atualmente instalados permanecem plenamente funcionais e compatíveis com o sistema.

A demanda é motivada por fatores de continuidade administrativa, segurança da informação e eficiência operacional, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.541/2023.

Essa medida visa garantir a estabilidade tecnológica e a modernização contínua da gestão de pessoal, assegurando que o controle de frequência continue sendo executado de forma **automatizada, segura e integrada**, com observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e às boas práticas de governança pública.

**3.2.** O adjudicatário terá o prazo de **24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**3.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**3.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até **12 MESES**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Verificar minuciosamente, por meio do Fiscal do Contrato a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.9 Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: Autorização de fornecimento emitido pelo Setor Responsável.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue 30 dias após a conclusão do serviços, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

**7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

**7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

**9.1.1.** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

**9.1.2.** aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**9.1.3.** fiscalizar a execução do ajuste.

#### **10. SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (Dez por centos)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.

**11.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**12.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**13.1.1.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11

#### 14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I - Termo De Referencia;

Comendador Gomes, 11 de NOVEMBRO de 2025.

**André Luiz Negrão**  
Responsável pela Demanda



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1- REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### 3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.